



CONTRATO	Nº 027/2019	DATA 12/02/2019
-----------------	--------------------	------------------------

PATROCINADO (A)

HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO

Fornecimento de conjuntos motobombas e tubulações em PVC, PEAD e Ferro Fundico, Lotes 02 e 04.

CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF nº 154.755.495-91, e a empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Av. Duas Unas, nº 777, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.939.239/0001-28, neste ato representada por seu Diretor o Sr. **José Antônio dos Santos Neto**, inscrito no CNPJ sob o nº 284.499.834-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/11/2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 95231/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **118/2018**, cujo resultado foi homologado em data de **01/02/2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Fornecedor de conjuntos motobombas e tubulações em PVC, PEAD e FERRO FUNDIDO, para aplicação no Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE – Subsistema Jaboatiana – Rede, Elevatórias, Emissários e ETE. **(Lotes 02 e 04)**

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 1.077.913,26** (hum milhão, setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos), assim discriminada:

LOTE 02 – R\$ 905.292,30

LOTE 04 – R\$ 172.620,96

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de entrega dos materiais dar-se-á da seguinte forma:

LOTE 02 - Prazo de entrega de 360 dias, sendo 25% dos materiais de cada item da planilha até 90 dias da assinatura da Ordem de Fornecimento. Para os demais, a Contratada terá até 60 dias após a emissão das Ordens de Fornecimento parciais para a entrega dos materiais;

LOTE 04 - Prazo de entrega de 30 dias.

3.2– O prazo contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues no Almoxarifado da DESO em Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos. Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC-GF/GE/MINISTÉRIO DAS CIDADES- TC 413.181- 29/2013**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

- exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O fornecimento objeto deste Contrato será pago, após a entrega dos materiais, devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção

do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da Contratada pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do Contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material/equipamento fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no

Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- PRODUTOS DE PVC – 1000309 – COL. 33 - FGV
- METALURGIA BÁSICA - 1420787 - COL. 30- FGV
- INCC - 160868 - Col. 6 - FGV

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I1 - I0) / I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, corre-

ção por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- ♦ Pregão Eletrônico nº 118/2018 – GOB2/DMAE, de 20/12/2018;
- ♦ Documentação da Contratada (Certidões);
- ♦ Homologação do Presidente de 01/02/2019;
- ♦ Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 12 de fevereiro de 2019.


JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
HIDROPLAST IND. E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA


JETHRO DUARTE MOREIRA
PRESIDENTE
DESO


ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO


JOSÉ EDSON LEITE BARRETO
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000136719

TÍTULO: Extrato 022.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/02/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 13/02/2019

HORA: 12:11:05

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
75.96 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28130

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 14/02/2019

HORA: 08:17:01

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

3º Aditivo ao Contrato nº 159/2015 //Contratante: DESO //
Contratado CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE
ARACAJU //Objeto: Prorrogar Prazo, 12 meses.

Contrato nº 027/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante:
DESO //Contratado: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA //Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas e
tubulações para o Subsistema Jabotiana, Lotes 02 e 04. //R\$
1.077.913,26 //Prazo: 360 dias //PAC - GF/GE/Ministério das
Cidades - TC 413.181 - 29/2013.

Contrato nº 029/2019 //Base Legal: Artigo 29, XV da
13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: NOSSA
SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA //Objeto:
Prestação de serviços de locação de veículos automotores sem
motorista. //R\$ 392.588,28 //Prazo: 180 dias //Receita Própria.

Contrato nº 030/2019 //Base Legal: a 13.303/2016
//Contratante: DESO //Contratado: BRANDO SERVIÇOS E
TRANSPORTES LTDA - EPP //Objeto: Prestação de serviços
de manutenção preventiva e/ou corretiva, nos veículos
automotores de diversas marcas pertencentes a frota da
DESO. //R\$ 249.226,00 //Prazo: 24 meses //Receita Própria.
Pregão 08/2018. Suspensão Temporária de Licitar e Contratar
com a DESO pelo prazo de 12 meses - Juliano O, Santos
CNPJ 28.682.286/0001-51 e aplicação de multa no valor de
R\$ 574,15.

**AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2018**

TEX PROCESSO N.º 020601.001476/16-65.

CONCORRÊNCIA Nº 018/2018, TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS CORONEL MOTA - DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO BLOCO ORTOPÉDICO. CR Nº 1028.498-29/2015/MS/CAIXA SICONS 826439/2015. O Secretário de Estado da Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima referenciada foi ANULADA, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme motivação nos autos. O processo encontra-se à disposição das interessadas na sala de reuniões da CSL/SEINF na Av. Getúlio Vargas, 3.941 - Canarinho Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 13 de fevereiro de 2019.
EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018**

NATUREZA: PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE PREÇOS Nº 029/2018 - UERR
PROCESSO: 17201.245/18

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, Processo nº 17201.245/2018 - UERR, cujo objeto é Despesas com serviço de Hospedagem e Alimentação para atender aos professores visitantes, palestrantes e convidados que participam de eventos e/ou ministrarão cursos e/ou aulas para esta Universidade em Boa Vista - RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, ANEXO IV do Edital, conforme demonstrativo a seguir:

Ord.	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)/CLASSIFICADA(S)	LOTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	28.498.016/0001-95 - VIP TOUR EVENTOS E TURISMO EIRELI	LOTE ÚNICO	R\$ 150.653,90

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 150.653,90 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

Boa Vista-RR, 13 de fevereiro de 2019.
MAYRLA DA COSTA MELO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018**

NATUREZA: PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE PREÇOS Nº 022/2018 - UERR
PROCESSO: 17201.217/18

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, Processo nº 17201.217/2018 - UERR, cujo objeto é aquisição de material permanente mobiliário para o auditório para atender as necessidades da Universidade Estadual de Roraima - UERR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, ANEXO IV do Edital, conforme demonstrativo a seguir:

Ord.	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)/CLASSIFICADA(S)	ITEM (NS)	VALOR TOTAL (R\$)
01	07.147.626/0001-74 - DAF TECH - COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	1 e 2	12.780,00

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais)

Boa Vista-RR, 13 de fevereiro de 2019.
MAYRLA DA COSTA MELO

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização do cadastro de terras, serviços de georreferenciamento, medição/demarcação e inclusão no SIGEF/INCRA de imóveis rurais, e atualização do CNIR, de 7.040 (sete mil e quarenta) imóveis, de acordo com norma técnica Terceira Edição do INCRA e da Norma de Execução INCRA/DF/Nº 02 nos municípios de Abelardo Luz, Fraiburgo, Irineópolis, Passos Maia e Ponte Serrada (Convênio nº 853777/2017 SRA/SEAD/SAR). Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 15/02/2019. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 27/02/2019. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 27/02/2019. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.agricultura.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@agricultura.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, CEP 88034-001, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. CIG SGP-e: SAR 687/2019.

AIRTON SPIES
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018**

AF Nº 01/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: AAAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP, inscrita no CNPJ: 20.603.864/0001-05. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender aos alunos das Escolas de Educação Básica Indígenas pertencentes à GERED de Tubarão, atendidas pelo sistema de autogestão da alimentação escolar, ITEM 01: 197/kg - Peito de Frango - sem osso e congelado; Valor Unitário: R\$ 7,79. Valor Total: R\$ 1.534,63. ITEM 2 - 197/dúzia - Ovo branco/vermelho; Valor Unitário: R\$ 4,54. Valor Total: R\$ 894,38. ITEM 3 - 197/kg - Cova e Sobrecova de frango c/ osso; Valor Unitário: R\$ 5,49. Valor Total: R\$ 1.031,53. ITEM 4 - 197/kg - Carne Suína Perfil em cubos; Valor Unitário: R\$ 12,89. Valor Total: R\$ 2.539,33. ITEM 5 - 197/kg - Carne Bovina músculo moído; Valor Unitário: R\$ 12,89. Valor Total: R\$ 2.539,33. ITEM 6 - 197/kg - Carne Bovina patinho em cubos; Valor Unitário: R\$ 19,89. Valor Total: R\$ 3.918,33. ITEM 7 - 204/kg - Alipim; Valor Unitário: R\$ 4,73. Valor Total: R\$ 964,92. ITEM 8 - 204/kg - Batata doce, roxa ou branca; Valor Unitário: R\$ 2,66. Valor Total: R\$ 276,64. ITEM 9 - 104/kg - Cebola de cabeça; Valor Unitário: R\$ 3,70. Valor Total: R\$ 384,80. ITEM 10 - 104/kg - Tomate comum; Valor Unitário: R\$ 2,69. Valor Total: R\$ 279,76. ITEM 11 - 204/kg - Batata inglesa; Valor Unitário: R\$ 2,38. Valor Total: R\$ 485,52. ITEM 12 - 204/kg - Tomate comum; Valor Unitário: R\$ 4,30. Valor Total: R\$ 877,20.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.mg.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 0230201921400134

ITEM 14 - 104/kg - Cenoura; Valor Unitário: R\$ 3,39. Valor Total: R\$ 352,56. ITEM 15 - 284/peça - Repolho verde; Valor Unitário: R\$ 3,39. Valor Total: R\$ 962,76. ITEM 16 - 104/kg - Chuchu comum; Valor Unitário: R\$ 3,45. Valor Total: R\$ 358,80. ITEM 17 - 204/peça - Alface lisa ou crespa; Valor Unitário: R\$ 2,51. Valor Total: R\$ 512,04. ITEM 18 - 104/kg - Abóbora; Valor Unitário: R\$ 2,04. Valor Total: R\$ 212,16. VALOR TOTAL AF: R\$18.174,69. Item Orçam.: 339030 - SubAção: 10206- Fonte: 124. Vigência: De 03/10/2018 até 03/10/2019. Assinado em: 11/02/2019. CIG: 3396/2019.

Florianópolis - SC, 13 de fevereiro de 2019.

NATALINO UGGIONI
Secretário de Estado da Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Acha-se aberto nesta FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - FCAV/UNESP - Campus de Jaboticabal, o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/19-FCAV, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE RANICULTURA DO CAUNESP - PERTENCENTE À FCAV/UNESP - CAMPUS DE JABOTICABAL. O encerramento se dará às 8 H 30 MIN do dia 28/02/2019. O EDITAL na íntegra poderá ser obtido gratuitamente, mediante identificação até o dia 27/02/2019, no horário das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h, na Seção Técnica de Materiais da FCAV/UNESP - Câmpus de Jaboticabal, na Via de Acesso Prof Paulo Donato Castellane, s/nº, Jaboticabal, SP, fone: (16) 3209-7132 / 3209-7140, e-mail: materiais.fcav@unesp.br. As informações estarão disponíveis no sítio <http://apps.unesp.br/licitacao>. Convênio: FINEP 01.12.0083.00. Projeto: Ampliação de Pesquisa Multidisciplinar na UNESP - Fase II. Subprojeto: INFRAQUIC2. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Jaboticabal/SP, 7 de fevereiro de 2018
JULGINÉIA POSSEBON
Diretora Técnica Administrativa

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA //Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas e tubulações para o Subsistema Jabotiana, Lotes 02 e 04. //R\$ 1.077.913,26 //Prazo: 360 dias //PAC - GF/GE/Ministério das Cidades - TC 413.181 - 29/2013.

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº015/2019 - UASG 925957**

Aquisição de placas e adesivos. O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 26/02/2019 às 09h30min (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2007, em Palmas - TO ou email: pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

DORCELINA M. TEIXEIRA
Pregoeira

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Data de Abertura: 26/02/2019. Horário: 09h00min. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, 2º piso, sito a Rua Regos Barros, nº 19 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de barcos "tipo canoa", com motorista e auxiliar de motorista, para o transporte de estudantes. OBS: Desconsiderar o aviso publicado no DOE nº 12.483, DOU nº 23 e do Jornal a Tribuna ambos publicados no dia 01/02/2019. A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Data de Abertura: 26/02/2019. Horário: 16h00min. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, 2º piso, sito a Rua Regos Barros, nº 19 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169. Objeto: Locação de barcos para o transporte de merenda escolar e transporte de equipe pedagógica. OBS: Desconsiderar o aviso publicado no DOE nº 12.483, DOU nº 23 e do Jornal a Tribuna ambos publicados no dia 01/02/2019. A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 67 - Centro - Fone/Fax (68) 3322-2169.

Cruzeiro do Sul-AC, 13 de fevereiro de 2019.
EDER DA SILVA SARAH
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - SRP**

Objeto: Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 42/2018, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é Aquisição de Unidade Odontológica Móvel, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve: 1 - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa: ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS CNPJ nº: 04.617.192/0001-30, classificada no item com seu respectivo valor: 01 - R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Cruzeiro do Sul-AC, 10 de janeiro de 2019.
ILDERLEI CORDEIRO
Pregfeito

